

LEI MUNICIPAL Nº 549/2003, de 22-10-03.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CESSÃO DE USO DE EDIFICAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN - PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - FICA o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Cessão Administrativa de Uso do prédio edificado sobre o imóvel matriculado sob nº 61.931, do CRI de Passo Fundo, destinado a abrigar a Central de Recebimento de Embalagens de Agrotóxicos.

Art. 2º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL,
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, RS,
Em, 22 de outubro de 2003.

JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN
PREFEITO MUNICIPAL